

ANEXO N.º 8

Tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior Técnico

(aprovada em reunião do Conselho de Gestão do IST de 21 de junho de 2012)

	Valores (euros)
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura	20
1.2 — Mestrado	20
1.3 — Doutoramento	20
1.4 — Agregação	20
1.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado (pré-Bolonha)	20
1.7 — Parte escolar do doutoramento	20
1.8 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20
1.9 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20
2 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Doutoramento	550
2.2 — Mestrado	500
2.3 — Licenciatura	400
2.4 — Registo de diplomas estrangeiros	26
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
3.1 — Licenciado	20
3.2 — Mestre	20
3.3 — Doutor	20
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de € 50)
4.3 — Matrícula	10
4.4 — Conduta académica	10
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de € 75)
6 — Certidão por fotocópia:	
6.1 — Uma só folha	5
6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
7 — Diplomas não conferentes de grau:	
7.1 — Parte escolar do Mestrado (pré Bolonha)	75
7.2 — Parte escolar do Doutoramento	75
7.3 — Cursos de especialização	75
7.4 — Outros diplomas	75
8 — Admissão a provas académicas:	
8.1 — Agregação (a)	600
8.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600
8.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro)	6 500
8.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	550
8.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	150
8.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos	140
8.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	10
8.8 — Agravamento por inscrição em melhoria fora de prazo, por unidade curricular	10
9 — Equivalências/Creditação:	
9.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b)	25 (até ao limite de € 125)
10 — Candidaturas:	
10.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	140
10.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
10.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa	50

	Valores (euros)
10.2.2 — Outros estudantes	140
10.3 — Candidaturas a Mestrado	100
10.4 — Candidaturas a Doutoramento	100
11 — Inscrição/Matrícula:	
11.1 — Inscrição dentro dos prazos previstos	Gratuita
11.2 — Agravamento por inscrição para além do prazo estipulado, por dia	5 (até ao limite de € 120)
11.3 — Taxa de secretaria (por ano letivo)	25
11.4 — Agravamento da taxa de secretaria por pagamento para além do prazo estipulado	12,5
12 — Unidades Curriculares isoladas:	
12.1 — Candidatura	100
12.2 — Inscrição (de acordo com o estipulado no regulamento de propinas do IST)	
13 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas	
14 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do ato requerido	

(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.

(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.

206349586

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 11779/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por seis meses, na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto através do Aviso n.º 5653/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril de 2012, foi homologada, por Despacho de 27 de agosto de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	João Manuel Cameirão Melgo	14.05
2.º	Carlos Alberto Santos Félix	13.525
3.º	Victor dos Anjos Afonso	12.325

Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final se encontra disponível para consulta na página eletrónica deste organismo (www.ipb.pt), bem como na sua sede sita na Quinta de Santa Apolónia, Edifício da Escola Superior Agrária, 5300 Bragança.

Consideram-se, ainda, notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

28 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

206350013